

## Lei n.º 59

Autoriza aquisições de material elétrico para ampliação da rede de luz da cidade.

A Câmara Municipal de Central de Minas decreta, e em o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei: -

Art: 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, o material elétrico necessário para ampliação da rede de luz da sede do município.

Art: 2º - A despesa da execução da lei, correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art: 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas,  
20 de novembro de 1964

+ Elbário Fortuna de Abreu